Estado do Tocantins
Gabinete da Vereadora Profª. Zenaide

PROJETO DE LEI Nº 010/2012 **Gurupi-TO, 12 de Março de 2012.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 190/2012
DATA 15 MAR. 2012 HORAS 08:50
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

"Autoriza o poder público municipal a investir na Construção de uma Praça com Parque Infantil no Parque Residencial São José, por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar."

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais APROVA, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada ao Poder Executivo, a utilização da ordem de **30.000,00 (Trinta mil reais**) proveniente da cota de emenda parlamentar da Vereadora Professora Zenaide, em conformidade com art. 11 da Lei 2010/2011 para a Construção de uma Praça com Parque Infantil no Parque Residencial São José, por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar

Art. 2º - Para o cumprimento do Art.1º desta Lei, o poder público municipal designará uma equipe especifica para elaborar e executar em parceria com a referida Escola, o projeto de lei que atenda as especificidades da comunidade local.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei será utilizado recursos oriundos da dotação orçamentária nº 0003.0313.15.813.2741.1031, e elemento de despesa 4.4.9.0.51-0010.00.000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei origina-se do Projeto de Lei Nº /2012 de autoria da Vereadora Professora Zenaide.

Gabinete da Vereadora Professora Zenaide, Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2012.

PROFESSORA ZENAIDE
Vereadora

Av. Maranhão, 2277-A, centro, Tel: (63) 3315-1818, CEP: 77410-020, Gurupi-TO
E-mail: ver.prof.zenaide@camaradegurupi.com.br

JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação da comunidade local, solicita-se que seja construído uma Praça com um parque infantil Parque infantil no Parque Residencial São José, para que a comunidade local possa usufruir de um local que possa ser utilizado para lazer e também para a realização de atividades físicas.

Vale salientar que o Setor Parque Residencial São José, não dispõe de muitas áreas destinadas ao lazer da comunidade e há tempos a população do referido local vem lutando por melhorias em vários aspectos, em destaque a construção de uma praça. Trata-se de um Setor que está em constante desenvolvimento e necessita de uma melhor infraestrutura. E a construção dessa praça com um *playground*, vai proporcionar distração e lazer para os moradores e freqüentadores do lugar, além de valorizar os imóveis e deixar o ambiente com um aspecto mais civilizado.

Partindo do princípio que rege a Constituição Federal, no Art. 30, Inciso I que estabelece que é competência do Poder Público a prestação de serviços públicos de interesse local, em consonância com o Artigo 175, que incumbe ao poder Público a prestação de Serviços Públicos, solicita-se a construção desta praça e do *playground* no Parque Residencial São José

Pontua-se que a emenda Parlamentar deve ser destinada de forma exclusiva a atender a coletividade, assim, apresento o presente Projeto de Lei esperando ser aprovado pelos nobres pares e conseqüentemente, sancionado por Sua Excelência o Prefeito Municipal uma vez que atende ao proposto no artigo 11 da Lei 2.010/2011.

Frente ao exposto, é importante que o poder público e a e a sociedade organizada possam unirem-se para que se obtenham os resultados tão importantes para a população.

É a Justificativa

Gabinete da Vereadora Professora Zenaide, Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2012.

PROFESSORA ZENAIDE

Vereadora

Av. Marabá, 2274-A, Centro, Tel. (63) 3615-1616, CEP: 77410-020, Gurupi-TO
E-mail: ver.prof.zenaide@camaradegurupi.com.br